



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2026

CONTRATANTE: Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté.

CONTRATADA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal de Cedro do Abaeté/MG

VALOR DO REGISTRO DE PREÇO. R\$ 25.245,96 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, após a homologação do processo, inclusive, prorrogável na forma da lei.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Processo nº 63/2026 .

Entre o Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cel. José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Rosa Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.126.669/0001-06, sediada na ANTÔNIO PIO DA FONSECA nº 35, NOVA BRASÍLIA, 35695000 na cidade de Igaratinga, Estado de MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por André Luiz Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 03914962631, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Registro de Preço, decorrente do que consta no Processo nº 63/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal de Cedro do Abaeté/MG

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição a proposta dos contratados, o documento de oficialização de demanda, o termo de referência e o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente registro de preço é o de fornecimento de bens de consumo, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO



3.1 - Do Local de Entrega dos Itens:

3.1.1 - A entrega deverá ser realizada no endereço: Rua José Pinto Sobrinho, n° 85, Centro, Cedro do Abaeté/MG, com toda logística, segurança e transporte sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.2 - O horário e dia para efetuar a entrega dos itens será das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:30 horas, no Almoxarifado localizado na Rua José Pinto Sobrinho, n° 85, Centro, Cedro do Abaeté/MG.

3.1.3 - Os itens, objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo do Município, devendo a contratada entregar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

3.1.4 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados à CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores estimados:

Lote 8			
Lote: 8			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Avental em material napa, medindo 140/70 cm, na cor branca.	60,00 Unidade	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 8		x1	R\$ 1.050,00

Lote 12			
Lote: 12			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



Balde de plástico, capacidade para 12 litros com alça para uso geral na cor preta.	50,00 Unidade	R\$ 8,10	R\$ 405,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 12	x1	R\$ 405,00	

Lote 22

Lote: 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caçarola em alumínio batido nº 32, com capacidade aproximada de 12 litros, confeccionada em alumínio de espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	6,00 Unidade	R\$ 138,90	R\$ 833,40
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 22	x1	R\$ 833,40	

Lote 24

Lote: 24

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caçarola em alumínio batido nº 36, diâmetro de 36 cm, capacidade aproximada de 18 litros, confeccionada em alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	6,00 Unidade	R\$ 159,60	R\$ 957,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 24	x1	R\$ 957,60	

Lote 25

Lote: 25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caçarola em alumínio batido nº 38, diâmetro de 38 cm, capacidade aproximada de 22 litros, confeccionada em alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	6,00 Unidade	R\$ 213,80	R\$ 1.282,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 25	x1	R\$ 1.282,80	

Lote 26

Lote: 26

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------



Caçarola em alumínio batido nº 40, diâmetro de 40 cm, capacidade aproximada de 26 litros, confeccionada em alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.		6,00 Unidade	R\$ 338,20	R\$ 2.029,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total Lote 26		x1	R\$ 2.029,20	

Lote 28

Lote: 28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caneca plástica, capacidade aproximada de 340 mL, altura aproximada de 10 cm e diâmetro da boca aproximado de 7,5 cm, em plástico resistente e atóxico.	80,00 Unidade	R\$ 2,00	R\$ 160,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 28		x1	R\$ 160,00

Lote 43

Lote: 43

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo infantil em plástico atóxico, livre de BPA, capacidade aproximada de 300 ml, com tampa de encaixe, furo para canudo e canudo reutilizável, resistente e de fácil higienização.	50,00 Unidade	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 43		x1	R\$ 100,00

Lote 86

Lote: 86

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Hidratante corporal para uso adulto, hipoalergênico, com fragrância suave, indicado para hidratação da pele, embalagem com 200 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	120,00 Unidade	R\$ 12,89	R\$ 1.546,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 86		x1	R\$ 1.546,80

Lote 100

Lote: 100

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lixeira plástica com tampa capacidade 100 litros	18,00 Unidade	R\$ 240,12	R\$ 4.322,16

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e ANDRE LUIZ NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/905A-AFA0-C5FE-6B64> e informe o código 905A-AFA0-C5FE-6B64



Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 100	x1	R\$ 4.322,16

Lote 120

Lote: 120

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Panela em alumínio batido, com tampa e capacidade para 20 Litros.		10,00 Unidade	R\$ 256,90	R\$ 2.569,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total Lote 120		x1		R\$ 2.569,00

Lote 122

Lote: 122

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pano de chão, alvejado, cor branca. Tamanho: 45 cm x 70 cm.		360,00 Unidade	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total Lote 122		x1		R\$ 1.260,00

Lote 134

Lote: 134

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prato descartável, cor branca, diâmetro aproximadamente de 18 cm pacote com 10 unidades.		150,00 Unidade	R\$ 2,20	R\$ 330,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total Lote 134		x1		R\$ 330,00

Lote 136

Lote: 136

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prendedor de roupas para varal, fabricado em material plástico pacote com 12 unidades.		50,00 Unidade	R\$ 2,50	R\$ 125,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total Lote 136		x1		R\$ 125,00

Lote 155

Lote: 155



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sacola plástica saco para cesta básica, fabricado em polietileno de baixa densidade (80X60) liso, capacidade mínima de 30 kg pacote com 100.	35,00 Unidade	R\$ 59,00	R\$ 2.065,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 155		x1	R\$ 2.065,00

Lote 170

Lote: 170

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Vasculho vassoura para limpeza de tetos, cabo em madeira com no mínimo 2 m de comprimento e cerdas em formato de disposição redondo.	15,00 Unidade	R\$ 20,80	R\$ 312,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 170		x1	R\$ 312,00

Lote 172

Lote: 172

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Vassoura confeccionada com garrafas pet, formado cilíndrico cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m.	160,00 Unidade	R\$ 24,20	R\$ 3.872,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 172		x1	R\$ 3.872,00

Lote 174

Lote: 174

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Vassoura de pelo artificial com base de 40 cm de largura cabo em madeira roliça com comprimento de 1,20 m	40,00 Unidade	R\$ 18,10	R\$ 724,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 174		x1	R\$ 724,00

Lote 175

Lote: 175

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Vassoura de pelo artificial, com base de 60 cm de largura, cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m.	60,00 Unidade	R\$ 21,70	R\$ 1.302,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



Total Lote 175	x1	R\$ 1.302,00
-----------------------	----	--------------

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Contabilidade e Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento da nota fiscal da CONTRATADA.

5.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente.

5.4. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.5. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, devolvê-lo-á à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de transferência bancária e/ou depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.9. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

5.10. As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.

5.11. Serão reembolsados à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços, tais como: reconhecimento de firmas, custas de xerox em processos administrativos do TCE/MG, taxas exigidas pelos serviços públicos, despesas de deslocamento ao TCE/MG, encadernações, sempre que utilizados, mediante apresentação de recibos, acompanhados dos respectivos comprovantes de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REAJUSTES



6.1. Os reajustes contratuais ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

6.2. Os reajustes ocorrerão em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. A presente ata terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CONTRATANTE, sob a dotação orçamentária:

Gabinete

02.01.01.04.122.0002.2005 Manutenção das atividades Gabinete Prefeito 3.3.90.30.00 ficha 24 fonte 100 (1.500.000.0000)

Secretaria de Administração

(Almoxarifado está nesta dotação) 02.01.02.04.122.0003.2007 3.3.90.30.00 ficha 31 fonte 100 (1.500.000.0000)

Educação

Material de consumo 02.03.01.12.306.0005.2118; 3.3.90.30.00 ficha 76 fonte 100 (1.500.000.0000) e 144 (1.552.000.0000)

Para o exercício de 2026 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1 - Obrigações da Contratante:

9.1.1 - As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.

9.2 - Obrigações da Contratada:

9.2.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO CONTRATO

10.1. Esta ata de registro de preços está vinculada de forma total e plena ao Processo nº 63/2026 -



Pregão Eletrônico nº 10/2026 , que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação de regência, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

12.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n. 14.133/2021, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto nos artigos 138 e 139 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as normas relativas ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MULTAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ambas as partes ficam sujeitas à multa, observados os seguintes percentuais:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

16.2. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

17.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

17.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

I- Dedução de créditos da CONTRATADA;

II- Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

19.1. Na forma do disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021, são de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, relacionados com o seu pessoal técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS



20.1. São condições gerais deste contrato:

I- Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

II- Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.

IV- A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

V- A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto na Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX- A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados,



informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

X- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XI- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

XII- A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIII- O modelo de gestão do contrato observará os requisitos definidos no regulamento próprio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Abaeté/MG para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté/MG, 21 de agosto de 2026 .

JOSE ROSA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante



PREFEITURA
CEDRO DO ABAETÉ
ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028
CEDRO PARA OS CEDRENSES



TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.126.669/0001-06

Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 905A-AFA0-C5FE-6B64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 21/08/2026 08:29:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE LUIZ NUNES (CPF 039.XXX.XXX-31) em 24/08/2026 09:50:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/905A-AFA0-C5FE-6B64>